



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.700

DE 8 DE JULHO DE 2019.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei nº 3.700

NO PERÍODO DE 8/07/19 a 15/07/19

GSIA 8 de Julho de 2019

“Dispõe sobre autorização para aprovação de loteamentos de chácaras/sítios de recreio no Município de Goianésia/GO, e dá outras providências”.

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe Poder Executivo autorizado aprovar, por intermédio de decreto, loteamentos/condomínios localizados na área rural do Município de Goianésia/GO, caracterizados como chácaras/sítios de recreio, desde que a área de cada unidade seja inferior ao módulo rural fixado no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia/GO, 8 de julho de 2019.

66º de Emancipação e 131º da República

RENATO MENEZES DE CASTRO

Prefeito